



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1983

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 73/83

INICIATIVA:

Vereador José João Sartório

HISTÓRICO:

Cria o "Dia da Juventude" e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1983 a 1984

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário: Amâncio Teixeira

2º Secretário: Solimar Patrício



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 22 / 08 / 1983

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 73 / 83
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 22 / 08 / 1983

Cria o "Dia da Juventude" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado e incluído no calendário escolar municipal o "Dia da Juventude".

Art. 2º - Fica marcada para a comemoração das festividades do "Dia da Juventude" a primeira sexta-feira da Estação da Primavera.

Art. 3º - Nas comemorações do "Dia da Juventude" serão preferidas palestras nos colégios municipais, versando, principalmente, sobre a conservação do meio-ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

Jose João Sartório
José João Sartório

J U S T I F I C A T I V A

A criação do "Dia da Juventude" visa, acima de tudo, homenagear a geração responsável pelo futuro de nossa Pátria. E homenagear educando, queremos crer, é uma das fórmulas mais sábias. Quando vemos que gerações passadas, por falta de orientação, descuidaram-se do meio-ambiente, achamos por bem apresentar o presente projeto, indicando o "Dia da Juventude" exatamente para a Primavera, estação das flores. Acreditamos que, instruindo os jovens sobre a importância da preservação do meio-ambiente que é, acima de tudo, respeito à natureza, obra de Todo Poderoso. E

Pedimos aos demais pares a devida atenção e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

Jose João Sartório
José João Sartório



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 22 / 08 / 19 83

(Biblioteca do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 73 / 83

Cria o "Dia da Juventude" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado e incluído no calendário escolar municipal o "Dia da Juventude".

Art. 2º - Fica marcada para a comemoração das festividades do "Dia da Juventude" a primeira sexta-feira da Estação da Primavera.

Art. 3º - Nas comemorações do "Dia da Juventude" serão preferidas palestras nos colégios municipais, versando, principalmente, sobre a conservação do meio-ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

Jose Joao Sartorio
José João Sartório

J U S T I F I C A T I V A

A criação do "Dia da Juventude" visa, acima de tudo, homenagear a geração responsável pelo futuro de nossa Pátria. E homenagear educando, queremos crer, é uma das fórmulas mais sábias. Quando vemos que gerações passadas, por falta de orientação, descuidaram-se do meio-ambiente, achamos por bem apresentar o presente projeto, indicando o "Dia da Juventude" exatamente para a Primavera, estação das flores. Acreditamos que, instruindo os jovens sobre a importância da preservação do meio-ambiente que é, acima de tudo, respeito à natureza, obra do "Todo Poderoso".

Pedimos aos demais pares a devida atenção e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1983.

Jose Joao Sartorio
José João Sartório



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Educação
Ao Vereador
Elisavio Fabris
para relatar.
Sala das Comissões, 22/08/1983

(Presidente da Comissão.)

Comissão de Ed. Saúde e Social
Ao Vereador
Elias Carneiro
para relatar.
Sala das Comissões, 25/08/1983

(Presidente da Comissão.)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE _____
PROJETO DE _____ N° _____
INICIATIVA: _____
RELATOR: _____

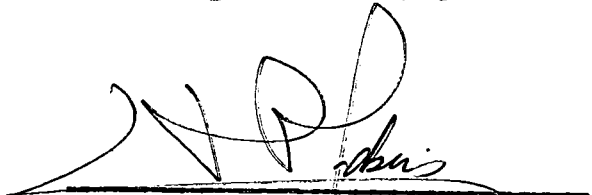
RELATÓRIO

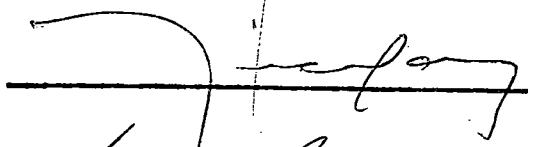
A matéria é legal e constitucional.

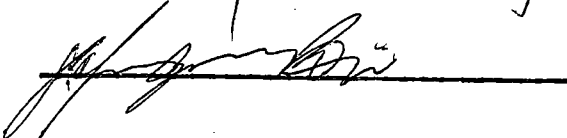
PARECER

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1983









ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação Saúde e Ass. Social
PROJETO DE Lei N° 73/83
INICIATIVA: José João Sartório
RELATOR: Nicolau Dupes

RELATÓRIO

A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 1983.

Dupes
Ellis Cassiano
José Joãõ Sartório



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 73/83.-

- CRIA O "DIA DA JUVENTUDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado e incluído no calendário escolar municipal o "Dia da Juventude".

Art. 2º - Fica marcada para a comemoração das festividades do "Dia da Juventude" a primeira sexta-feira da Estação da Primavera.

Art. 3º - Nas comemorações do "Dia da Juventude" serão proferidas palestras nos colégios municipais, versando, principalmente, sobre a conservação do meio-ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1983.


JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
22/08/83	073/83
DESTINO:	
Aracaju - L.P.L. - 313 km	